

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0265/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0108/2022

Aos TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0265/2022 – Pregão Presencial nº 0108/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fluídos e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, com sede na RUA CARLOS GOMES, nº 790, bairro CENTRO, cidade de PINDORAMA, estado de SÃO PAULO, CEP 15.830-000, neste ato representada pelo Sr(a) DAIANE GENTILE MARANGONI, inscrito no CPF sob o nº 324.212.248-88, **AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.925.304/0001-89, com sede na AV PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nº 606, bairro SÃO JUDAS TADEU, cidade de ITAJUBÁ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.504-066, neste ato representada pelo Sr(a) EDSON ROBERTO D’MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 671.038.806-97, **ATRON INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.919.964/0001-48, com sede na RUA FRANCISCO XAVIER DE FARIA, nº 30, bairro POR DO SOL, cidade de FORMIGA, estado de MINAS GERAIS, CEP 35.574-500, neste ato representada pelo Sr(a) JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 056.485.558-81, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de fluídos e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

9.5 As sanções/penalidades previstas nesta cláusula serão julgadas por Comissão Processante nomeada por Portaria. A Comissão Processante será responsável pelo envio de notificações, recebimento de defesas e julgamento das sanções/penalidades a serem aplicadas;

9.6 A aplicação de sanções/penalidades pela Comissão não encerra a responsabilização da Licitante, que poderá responder civil, administrativa e criminalmente pelas ações desconformes cometidas.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 206 - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

207 - 3.3.90.30.00.2.01.01.06.122.0002.2.0017 00.01.00 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

208 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

211 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 00.01.70 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

217 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

218 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

219 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0030 00.01.01 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

220 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0030 00.01.45 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
242 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
243 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.54 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
244 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.55 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
245 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
271 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
272 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
273 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.56 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
274 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0071 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
275 - 3.3.90.30.00.2.14.00.04.243.0004.2.0073 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
530 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.02.55 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
579 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.02.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO, limitadas ao valor global de R\$ 38.921,00 (TRINTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP**

ANEXO II – EMPRESA **AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA**

ANEXO III – EMPRESA **ATRON INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 31 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA
Edson Roberto D’Martins
CPF nº 671.038.806-97

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
EPP
Daiane Gentile Marangoni
CPF nº 324.212.248-88

ATRON INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Jorge Luiz Lombardi da Costa
CPF nº 056.485.558-81

Visto e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0107/2022

Aos TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0265/2022 – Pregão Presencial nº 0108/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fluídos e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, com sede na RUA CARLOS GOMES, nº 790, bairro CENTRO, cidade de PINDORAMA, estado de SÃO PAULO, CEP 15.830-000, neste ato representada pelo Sr(a) DAIANE GENTILE MARANGONI, inscrito no CPF sob o nº 324.212.248-88,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- Registro de preços para futura e eventual aquisição de fluídos e lubrificantes, destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A aquisição de fluídos e lubrificantes, justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal que necessitam destes insumos em intervalos previamente estabelecidos pelos fabricantes para que mantenham o seu bom funcionamento e desempenho, sendo essenciais para sua conservação, garantindo desta forma a preservação do patrimônio público e a segurança dos motoristas e usuários dos veículos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	6642	Óleo 10w40 semi sintético - embalagem de 01 litro - para motores diesel	VR LUB	UN	150	R\$ 17,76	R\$ 2.664,00
						Total Geral ==>	R\$ 2.664,00

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, e demais legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0107/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
Daiane Gentile Marangoni
CPF nº 324.212.248-88

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0265/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0108/2022

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0107/2022

Aos TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0265/2022 – Pregão Presencial nº 0108/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fluídos e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.925.304/0001-89, com sede na AV PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nº 606, bairro SÃO JUDAS TADEU, cidade de ITAJUBÁ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.504-066, neste ato representada pelo Sr(a) EDSON ROBERTO D’MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 671.038.806-97,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- Registro de preços para futura e eventual aquisição de fluídos e lubrificantes, destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A aquisição de fluídos e lubrificantes, justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal que necessitam destes insumos em intervalos previamente estabelecidos pelos fabricantes para que mantenham o seu bom funcionamento e desempenho, sendo essenciais para sua conservação, garantindo desta forma a preservação do patrimônio público e a segurança dos motoristas e usuários dos veículos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	6643	Óleo 10w40 sintético - embalagem de 01 litro - para motores diesel	YPF	UN	80	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
Total Geral ==>							R\$ 2.720,00

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, e demais legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0107/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA

Edson Roberto D’Martins
CPF nº 671.038.806-97

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0265/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0108/2022

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0107/2022

Aos TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0265/2022 – Pregão Presencial nº 0108/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fluídos e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **ATRON INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.919.964/0001-48, com sede na RUA FRANCISCO XAVIER DE FARIA, nº 30, bairro POR DO SOL, cidade de FORMIGA, estado de MINAS GERAIS, CEP 35.574-500, neste ato representada pelo Sr(a) JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 056.485.558-81,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- Registro de preços para futura e eventual aquisição de fluídos e lubrificantes, destinadas a manutenção dos veículos da frota municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A aquisição de fluídos e lubrificantes, justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal que necessitam destes insumos em intervalos previamente estabelecidos pelos fabricantes para que mantenham o seu bom funcionamento e desempenho, sendo essenciais para sua conservação, garantindo desta forma a preservação do patrimônio público e a segurança dos motoristas e usuários dos veículos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qty.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0003	8502	Óleo 140 - Balde 20 Litros (diferencial)	ATRON	B	12	R\$ 334,90	R\$ 4.018,80
0004	6641	Óleo 15w40 mineral - balde de 20 litros	ATRON	B	40	R\$ 288,80	R\$ 11.552,00
0005	8503	Óleo 90 para câmbio - balde com 20 litros	ATRON	B	13	R\$ 310,00	R\$ 4.030,00
0006	8504	Óleo ATF 10W - balde com 20 litros	ATRON	B	16	R\$ 325,00	R\$ 5.200,00
0007	6649	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - TAMBOR DE 20 LITROS - LUBRIFICANTE DE ALTA QUALIDADE, FORMULADO COM BASES PARAFÍNICAS E ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGASTE, DETERGENTE E DISPERSANTE.	ATRON	TAMBOR	38	R\$ 229,90	R\$ 8.736,20
Total Geral ==>							R\$ 33.537,00

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, e demais legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral dos produtos conforme código de defesa do consumidor;
- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será designado, pela Administração, funcionário para o acompanhamento da entrega dos itens.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0107/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

ATRON INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Jorge Luiz Lombardi da Costa
CPF nº 056.485.558-81